



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.10

□□□□□□□□□□ □□□□□□ □□ □□□□□□□□ □□□□□□□□□□ □□ □□□□ □ □□□□□

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO :

DESPACHO N.º 014/2011/IVGC/PM 2720

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO

DESPORTO :

DESPACHO 15/SEJD/2011 2720

- É concedida tolerância de ponto no dia 13 de Setembro de 2011 no distrito de Viqueque;
- É concedida tolerância de ponto no dia 14 de Setembro de 2011 no distrito de Lautem;
- É concedida tolerância de ponto no dia 15 de Setembro de 2011 nos distritos de Baucau e Manatuto;
- É concedida tolerância de ponto no dia 16 de Setembro de 2011 no distrito de Dili;
- O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indirecta do Estado.

Díli, 22 de Agosto de 2011.

O Primeiro - Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

DESPACHO N.º 014/2011/IVGC/PM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, determina os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e a tolerância de ponto.

A citada Lei no artigo 7.º, estabelece que os dias afectos a acontecimentos nacionais podem ser objecto de tolerância de ponto.

O *Tour de Timor* é uma iniciativa concebida pelo Presidente da República e uma oportunidade única para o Povo Timorense mostrar a ilha ao resto do mundo, permitindo assim a abertura ao desenvolvimento do turismo local, crescimento económico sustentável e à promoção da imagem do país como destino seguro para os visitantes internacionais.

O *Tour de Timor* vai decorrer nos dias 11 a 16 de Setembro do corrente, percorrendo todo país.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, determino:

- É concedida tolerância de ponto no dia 12 de Setembro de 2011 no distrito de Manatuto;

DESPACHO 15/SEJD/2011

No Jornal da República do 18 de Março de 2011, foi publicado o Despacho n.º 003/2011 da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, que aprovou o Regimento Interno que regulamenta o tratamento das faltas injustificadas dos funcionários públicos da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto.

Em 27 de Abril, o Conselho de Ministros aprovou o Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre o regime das licenças e das faltas dos trabalhadores da Administração Pública.

Nesta sequência, considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2011,

de 8 de Junho, vem estabelecer um regime uniforme relativamente ao tratamento das faltas injustificadas para toda a função pública, o presente Despacho vem revogar o Regime Interno que regulamenta o tratamento das faltas injustificadas dos funcionários públicos da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, que ficam sujeitos ao regime geral.

Assim:

De acordo com o artigo 33.º e com a alínea c) do número 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, da Estrutura Orgânica da Administração Pública, revogo o Despacho n.º 003/2011, de 18 de Março, da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto.

Secretaria de Estado de Juventude e do Desporto, 5 de Setembro de 2011

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,

Eng. Miguel M.G. Manetelu

Secretário de Estado da Juventude e do Desporto